

## **PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**

### **PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FLORENCIO SAMPAIO MARTINS, no Cargo em Comissão de Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, especialmente em seu § 3º do artigo 36;

**Considerando** a necessidade de fixar as atribuições para o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT) e determinar as áreas que a ele se subordinam;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.384.842-1 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 240.329.301-63, no Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo**.

**§ 1º** O Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo ora nomeado será o Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT), com as seguintes atribuições:

**I** - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

**II** - manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária necessárias ao funcionamento do aeroporto;

**III** - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas às normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

**IV** - instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6º do decreto nº 72.753, de 6 setembro de 1973;

**V** - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e

**VI** - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

**§ 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**